



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO Nº 05/ 2023.
09 de março de 2023

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 120/2023
Data: 09/03/2023 - Horário: 08:51
Legislativo

“Dispõe sobre a implantação do programa Telemedicina / Telessaúde, no município de Querência-MT, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Querência, Mato Grosso, com base na Lei Federal Nº. 14.510/2022, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Autorizado o Poder Executivo do Município de Querência-MT implantar o programa de Telemedicina / Telessaúde, através do APP – para acesso fácil à celulares, a fim de realizar agendamento, confirmação e cancelamento de consultas médicas, exames junto à Secretaria Municipal de Saúde, agendamento de viagens e consultas especializadas, agendamentos de consultas de odontologia, nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (USB) E REDES DE SAÚDES EM GERAL.

Art. 2º Serão considerados atendimentos por telemedicina/telessaúde, entre outros:

- I - Prestação de serviços de saúde utilizando tecnologias digitais, de informação e comunicação, nas situações em que os profissionais de saúde ou pacientes não estão no mesmo local físico;
- II - A troca de informações e opiniões entre profissionais de saúde, com ou sem a presença do paciente, para auxílio diagnóstico ou terapêutico, clínico ou cirúrgico;
- III - O ato médico à distância, com a transmissão, imagens e dados para emissão de laudo ou parecer;
- IV - Triage com avaliação dos sintomas, à distância, para definição e encaminhamento do paciente ao tipo adequado de assistência necessária ou à especialização aplicada;
- V - O monitoramento para vigilância à distância de parâmetros de saúde e doença, por meio de disponibilização de imagens, sinais e dados de equipamentos ou dispositivos pareados ou conectáveis nos pacientes em regime de internação clínica ou domiciliar, em comunidade terapêutica, em instituição de longa permanência de idosos, no traslado de paciente até sua chegada ao estabelecimento de saúde ou em acompanhamento domiciliar em saúde;



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

VI - A orientação realizada por um profissional de saúde para preenchimento à distância de declaração de saúde;

VII - O agendamento de consultas e exames através de plataforma digital;

VIII - O encaminhamento e solicitação pela população da renovação das receitas e prescrições médicas;

IX - O agendamento de viagens intermunicipais para deslocamento de munícipes até o local de suas consultas médicas;

X - A emissão de prescrição digital pelos profissionais de saúde para os pacientes.

Art. 3º De acordo com a propositura, os usuários das unidades de saúde do Município poderão agendar ou cancelar, por telefone e aplicativo via Internet, a ser elaborado pelo Poder Executivo, as suas consultas médicas, exames e procedimentos médicos nas unidades básicas de saúde dentro da circunscrição municipal, sendo o aplicativo deverá ser de forma gratuita, sem ônus aos usuários.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar serviços digitais, para serem acessados pela população através de plataforma digital com interface para a população. Deverá fixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos números de telefones e endereço eletrônico do aplicativo, para realização dos respectivos agendamentos e cancelamentos.

Art. 5º Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a divulgação e a publicidade dos serviços digitais disponibilizados, bem como a criação de conteúdos explicativos de orientação para a população acessar a interface digital pela população do município.

Art. 6º Fica assegurado o direito aos pacientes que desejarem o atendimento presencial, no pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde do município de Querência.

Art. 7º Caberá ao gestor responsável do local de provimento de serviço de telemedicina/telessaúde disponibilizar espaço físico com privacidade, banda de comunicação exclusiva para telemedicina/telessaúde, equipamentos e softwares que atendam às exigências da LGPD e Marco Civil de Internet.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Art. 8º A plataforma digital de telemedicina/telessaúde, com as interfaces de gestão e dos usuários, deverá obedecer às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709, de Agosto de 2018.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas ou em créditos adicionais.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições contrárias

Querência - MT, 09 de março de 2023.


Rosiane Galvão
Vereadora



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A saúde é um direito fundamental do cidadão e dever do Estado. Promover o acesso, proporcionar a garantia e o cumprimento desse direito, é zelar pelo bem comum das pessoas.

Diante das mudanças vivenciadas pelo contexto de pandemia e da necessidade de adaptação do sistema municipal de saúde, a tecnologia tornou-se um poderoso instrumento para enfrentamento e combate de doenças transmissíveis. Assim, busca-se além de prevenção e diminuição dos riscos de contaminação entre usuários e profissionais de saúde, o desenvolvimento e a modernização do município de Querência.

Além disso, inovações como a digitalização e informatização dos serviços de saúde, comprovadamente trazem benefícios para a população, uma vez que podem permitir a manutenção, a ampliação e a facilitação no acesso aos serviços básicos, permitindo assim o cumprimento pleno do Artigo 196 da Constituição Federal, que garante a saúde como um direito de todos e dever do Estado, mediante a políticas que busquem a redução de doenças e outros agravos, considerando o acesso universal e igualitário.

Ressalta-se, a telemedicina/telessaúde vem tendo uma importante evolução e consolidação no Brasil nestes últimos anos, com a situação vivenciada pela pandemia do Covid19, médicos e pacientes se renderam aos benefícios do atendimento à distância, atualmente os planos de saúde oferecem a opção de consultas remotas, realidade também dos médicos particulares.

Acesso, equidade, qualidade e custo são os principais desafios enfrentados pelo sistema único de saúde (SUS), em uma realidade na qual a população se apresenta crescentemente longa e de mudanças nas características de saúde e doença, com particular prevalência de doenças crônicas. Nesse contexto, a telemedicina/telessaúde vem sendo vista como uma ferramenta importantíssima, para atendimento às demandas da população

O atendimento digital, continua sendo uma solução humanizada, garantindo ao paciente um atendimento rápido, seguro e eficaz. Importante enfatizar, que o atendimento digital, vai impactar positivamente na redução dos atendimentos eletivos, redução de custos com insumos, otimização de equipe, qualidade nos atendimentos médicos e de enfermagem, e estará proporcionando qualidade e segurança de trabalho aos servidores. Além disso, reduzindo as filas e aglomerações de pessoas nas Unidades de Saúde.

A implantação do aplicativo será uma ferramenta que irá facilitar a vida da população, evitando deslocamentos desnecessário de pacientes. Contribuirá no aproveitamento de vagas disponíveis com a desistência de pacientes, que ficam ociosos enquanto há fila de espera, auxiliará munícipes que necessitam trabalhar diariamente, a manter uma saúde melhor. Ressaltando que o aplicativo poderá conter outras funções, como alerta de agendamento e orientações de preparo antes de realizações de exames.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

• Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Câmara Municipal de Querência, Mato Grosso, 09 de março de 2023.